

Processo 021.448/2013-2

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2012.

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, Ministério da Educação.

Responsáveis (peça 2):

Antonio Inácio Andrioli (CPF 735.788.350-72)

Fernanda Mara Peretti (CPF 030.483.699-02)

Jaime Giolo (CPF 260.983.690-20)

Kelly Schwaab Mello (CPF 019.723.019-93)

Péricles Luiz Brustolin (CPF 950.605.969-15)

Proposta: mérito. Contas regulares.

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, relativo ao exercício de 2012.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa – TCU 124/2012.

3. A unidade jurisdicionada foi criada por meio da Lei 12.029/2009, e tem como competência institucional promover, desenvolver e sustentar o ensino, a pesquisa e extensão universitária. Seu âmbito de atuação é estatal, regional, interiorana e multicampista, abrangendo, predominantemente, o norte do Rio Grande do Sul, com campi nos Municípios de Cerro Largo e Erechim, o oeste de Santa Catarina, com campus no Município de Chapecó, sede da universidade, e o sudoeste do Paraná e seu entorno, com campi nos Municípios de Laranjeiras do Sul e Realeza. Nesse contexto, e conforme o seu Estatuto, a UFFS tem como finalidades:

3.1 O ensino, visando à formação de excelência acadêmica e profissional, inicial e continuada, nos diferentes campos do saber, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

3.2 A pesquisa e atividades criadoras em todos os campos do saber, de modo especial em temas ligados à problemática científico-tecnológica, social, econômica, ética, estética, cultural e ambiental, empreendendo ações que busquem alternativas e soluções;

3.3 A extensão universitária, visando ao aperfeiçoamento da organização social e o desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência, da tecnologia, da economia e da política (peça 3, p. 23).

EXAME TÉCNICO

4. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise de itens constantes do relatório de auditoria anual das contas 2013.05977, emitido pela Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina – CGU/SC (peça 6), cujo relatório também contém aspectos observados no relatório de gestão da UFFS. Os critérios considerados para essas escolhas foram os da materialidade e risco.

5. Quanto às constatações abaixo, apontadas pelo Controle Interno no relatório de auditoria de gestão, consideram-se suficientes as recomendações já formuladas, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS:

- 5.1 Falhas na elaboração do Relatório de Gestão – item 2.2.2.1 (peça 6, p. 31-35);
- 5.2 Processos administrativos instaurados na UFFS não registrados no sistema CGU-PAD – item 2.2.2.3 (peça 6, p. 35-39);
- 5.3 Ausência de implementação da Carta de Serviços ao Cidadão – item 2.2.2.4 (peça 6, p. 39-41);
- 5.4 Contratação de empresa para desenvolvimento de sistemas informatizados, sem fundamentação da efetiva necessidade dos vários itens contratados e do preço pago pelos mesmos, gerando uma expectativa de sobre preço razoável em comparação a contrato análogo desenvolvido pela mesma empresa junto a outra IFES no Estado de Santa Catarina – item 3.1.1.1 (peça 6, p. 41_77).

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

6. A auditoria interna da unidade jurisdicionada, em seu parecer (peça 4, p. 17), registrou como REGULAR ressaltando as considerações elencadas, bem como as recomendações oriundas dos relatórios de auditoria interna emitidos no exercício de 2012, ainda em fase de implementação pela gestão da UFFS, destacando-se a recomendação quanto à situação patrimonial do Acervo Bibliográfico.
7. A Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina – CGU/SC, ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria (peça 6), a ocorrência dos achados constantes dos itens 5.1 a 5.4 retro mencionados. Suas recomendações foram no sentido de:
 - 7.1 Atentar, quando da elaboração do Relatório de Gestão, para que todas as peças contemplem os formatos e conteúdos obrigatórios estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União em legislação específica (peça 6, p. 35);
 - 7.2 Que seja providenciada tempestivamente, assim que for confirmada a designação do coordenador responsável pelo sistema CGU/PAD na instituição, a regularização do cadastramento no sistema dos PADs instaurados na UFFS (peça 6, p. 39);
 - 7.3 Elaborar um cronograma com a implementação plena da Carta de Serviços ao Cidadão na UFFS, com etapas precisas e mensuráveis e prazos factíveis;
 - 7.4 Para o próximo Relatório de Gestão a ser elaborado pela Unidade, acrescentar ao item 1.4, que trata dos macroprocessos finalísticos, a informação de que a UFFS presta serviços ao cidadão, relacionando os tipos de serviços prestados, em conformidade com o texto do Anexo II, parte A, item 1.4 da DN TCU 119/2012 (peça 6, p. 41);
 - 7.5 Considerando o posicionamento de prudência informado pelos Gestores, de que teriam suspenso os pagamentos do Contrato (saldo de R\$ 575.456,97) até o recebimento de novas recomendações, que a UFFS forme uma comissão de técnicos em TI para avaliar a fundo os produtos/serviços desenvolvidos pela Softplan e estabeleça uma nova planilha com especificações e preços unitários detalhados para os itens executados e ainda pendentes, procedendo a devida correção dos valores contratuais por termo aditivo, sem que haja prejuízo do objeto contratado (peça 6, p. 77).
8. No certificado de auditoria (peça 7), o representante da CGU/SC propôs o julgamento pela regularidade das contas.
9. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 8).
10. O Ministro de Estado da Educação atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 9).

II. Rol de responsáveis

11. Constam do rol encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010, e § 2º, do art. 11, e no art. 1º da DN TCU 124/2012.

12. Foram disponibilizadas, para cada responsável, as informações previstas no art. 11 da dita IN (peça 2).

III. Contas do exercício anterior

13. Segundo a CGU/SC, verificou-se que não foram emitidas recomendações ou determinações do TCU para a Unidade no exercício de 2012 (peça 6, p. 17).

IV. Avaliação do planejamento de ação e dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

14. De acordo com a CGU/SC, os números em geral apontam um elevado nível de cumprimento das metas físicas, nem sempre acompanhado pela execução financeira prevista. A análise realizada aponta a necessidade de melhorias por parte dos Gestores, tanto na apresentação das informações (incluindo os quadros definitivamente no Relatório de Gestão), quanto na análise crítica dos dados informados, dirimindo qualquer dúvida sobre a aparente discordância dos números apontados. Consta do relatório também um relato resumido do monitoramento efetuado em cada uma das ações, com os resultados obtidos no exercício. As informações são interessantes e dão uma boa ideia de tudo que se desenvolveu administrativamente em todos os Campi, Pró Reitorias e Secretarias da UFFS. No entanto, como não há quantificação de metas para estas 361 ações. Pode-se dizer que a informação disponibilizada carrega um certo nível de subjetividade (peça 6, p. 3-5).

V. Avaliação dos indicadores

15. A CGU/SC concordou parcialmente com o posicionamento dos Gestores de que os indicadores ainda não permitem uma análise e/ou avaliação dos seus resultados para uma Instituição que está em fase de implantação. Independentemente de uma análise dos gestores sobre os novos números apresentados, ainda negativos em relação ao exercício anterior, o fato caracteriza falta de confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores, sendo que o assunto deve merecer uma atenção maior da PROPLAN (Pró Reitoria de Planejamento, responsável pelos cálculos e preenchimento dos indicadores no Relatório de Gestão) quando da elaboração do Relatório no próximo exercício. Conclui-se, portanto, que apesar de estarem seguindo o manual de orientações para o cálculo dos indicadores elaborado pelo TCU na UFFS, os Gestores precisam dar uma atenção maior aos números apresentados, tanto no aspecto da confiabilidade dos mesmos, como na inclusão de uma análise crítica sobre o que eles representam (peça 6, p. 5-7).

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

16. Quanto aos controles internos administrativos da UFFS, os mesmos são percebidos como essenciais pela maioria dos gestores e dos servidores da instituição, sendo que grande parte dos procedimentos e instruções são padronizados ou estão em fase de padronização, porém, faz-se necessário o aprimoramento de procedimentos de controle interno no que concerne ao melhoramento na comunicação interna, bem como a necessidade de avaliação de riscos e monitoramento dos controles internos administrativos já existentes junto a UFFS. É importante salientar que a UFFS é uma instituição em fase de implantação e que a atual gestão não tem medido esforços para criar normas internas, passando agora para a fase de planejamento e estudos para criação de fluxogramas de informações e processos administrativos, buscando o constante melhoramento de seus controles internos (peça 3, p. 192).

VII. Avaliação da execução orçamentária e financeira

17. A UFFS está em fase de implantação, possuindo o orçamento pactuado com o MEC até o exercício financeiro de 2014. Quanto ao orçamento do exercício 2012, à exceção dos recursos orçamentários para capital, o montante disponibilizado foi compatível com as necessidades da instituição (peça 3, p. 198).

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

18. Segundo a CGU/SC, a partir da avaliação da gestão de pessoas da UJ, pode-se inferir que existe um razoável grau de atendimento a princípios de controle interno administrativo, sendo que se encontram bem estabelecidas as práticas de realização de auditorias internas sistemáticas, acompanhamento sistemático de decisões judiciais, acompanhamento sistemático da legislação de pessoal e monitoramento do sistema de controle interno. Merecem evolução questões como o controle efetivo do cumprimento da jornada de trabalho, o estabelecimento de segregação de funções para todas as competências existentes na área de pessoal e a verificação periódica de possível acumulação de cargos. Os controles internos instituídos refletem no resultado dos exames de auditoria de pessoal aplicados sobre a folha de pagamento e dados do sistema SISAC, onde praticamente nenhuma ocorrência relevante foi observada para a UJ (peça 6, p. 11).

IX. Avaliação da gestão do patrimônio

19. De acordo com a entidade, em razão das características multicampus da Universidade é de fundamental importância logística o emprego de veículos automotores nos deslocamentos de pessoas e cargas entre as Unidades. Os veículos realizam o deslocamento de servidores em serviço em razão das mais diversas atividades como reuniões, palestras, eventos e demais atividades relacionadas com as rotinas universitárias. Foram apresentados quadros demonstrando o quantitativo de imóveis de propriedade da União que estavam sob a responsabilidade da UFFS no final dos exercícios 2012 e 2011, contemplando a localização geográfica dos bens locados no Brasil e no exterior (peça 3, p. 250-278).

XI. Avaliação da gestão dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental

20. A Unidade apresentou dados de forma a se obter um conjunto de informações que permita, de uma maneira geral, analisar o grau de desenvolvimento da gestão ambiental, mormente no que diz respeito a licitações sustentáveis. A Universidade Federal da Fronteira Sul está trilhando seus primeiros passos em relação a Sustentabilidade, passos esses firmes e coerentes, com intuito de avançar de forma gradativa e sem retroceder. A UFFS, em seu quarto ano de atividades, vem desenvolvendo formas para melhorar suas ações em todos os aspectos. Relativo à sustentabilidade, elencou ações para estimular o uso racional do papel, energia elétrica e água, que estão sendo propostas pela Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFFS na implementação do plano de sustentabilidade da UFFS, em atendimento à Instrução Normativa 10, de 12 de novembro de 2012 (peça 3, p. 286-294).

XII. Avaliação da situação das transferências voluntárias vigentes (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso, bem como transferências a título de subvenções, auxílios ou contribuições)

21. Os itens e subitens da Portaria 150/2012 do TCU que, apesar de se aplicarem à natureza da UFFS, não apresentaram ocorrências no exercício de 2012 são... transferências de recursos... (peça 3, p. 19).

XIII. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

22. Os itens e subitens da Portaria 150/2012 do TCU que, apesar de se aplicarem à natureza da UFFS, não apresentaram ocorrências no exercício de 2012 são... deliberações do TCU atendidas no exercício; deliberações do TCU pendentes de atendimento ao final do exercício (peça 3, p. 19).

CONCLUSÃO

23. De acordo com a CGU/SC ‘... tendo sido a primeira avaliação de gestão pela qual passa a Universidade, a partir deste relatório de auditoria as recomendações devem integrar o **Plano de Providências Permanente para fins de monitoramento**’ (peça 8, p. 2). Desta forma, considerando a análise realizada e a opinião da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina – CGU/SC, propõe-se, em função das ocorrências levantadas (itens 5.1 a 5.4 desta instrução) e das correspondentes providências e recomendações formuladas por esse órgão de controle interno (itens 7.1 a 7.5 desta instrução), julgar regulares as contas dos Srs. Antonio Inácio Andrioli (CPF 735.788.350-72), Fernanda Mara Peretti (CPF 030.483.699-02), Jaime Giolo (CPF 260.983.690-20), Kelly Schwaab Mello (CPF 019.723.019-93) e Péricles Luiz Brustolin (CPF 950.605.969-15), dando-lhes quitação, nos termos dos artigos 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 207 do Regimento Interno do TCU.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

24. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos Srs. Antonio Inácio Andrioli (CPF 735.788.350-72), Fernanda Mara Peretti (CPF 030.483.699-02), Jaime Giolo (CPF 260.983.690-20), Kelly Schwaab Mello (CPF 019.723.019-93) e Péricles Luiz Brustolin (CPF 950.605.969-15), dando-lhes quitação;

b) dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, à Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Secex/SC, 23 de julho de 2014.

Antonio Machado

AUFC mat. 343 -3